



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 056/2017
C.M. PALMITAL 06/02/17

Nº 05/2017

PROJETO DE LEI Nº 002/2017-PM

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 08/02/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades filantrópicas da área de saúde, objetivando o bem estar da população e o atendimento de emergência, ambulatorial e hospitalar, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2017 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Saúde;

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão constar do Convênio e obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.04-SECRETARIA DA SAÚDE

10-Saúde

10301-Atenção Básica

103010113-Gestão em Saúde

103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS

3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Santa Casa de Misericórdia	até R\$ 350.000,00 Anuais
Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....	até R\$ 60.000,00 Anuais
Associação Palmitalense de Proteção aos Animais.....	até R\$ 30.000,00 Anuais
TOTAL.....	até R\$ 440.000,00 Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 03 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 002/2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 002/2017, que autoriza a Prefeitura Municipal firmar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área de saúde.

Cumpre-nos informar que as entidades citadas já vêm desempenhando um trabalho efetivo na área a que se destinam e cumprindo com os dispositivos legais no tocante a prestação de contas anuais e, portanto, estão aptas a receberem o apoio necessário da municipalidade.

Certos da aprovação, por tratar-se da continuidade da prestação dos serviços, antecipamos agradecimentos.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-